LEI Nº 974 DE 12 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Parceria com Município de Água Boa para transporte de alunos e dá outras providências.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Parceria com o Município de Água Boa.

Parágrafo único - A parceria mencionada no *caput* deste artigo tem como escopo o transporte de alunos da Fazenda Brinquedo Bandeirantes e Fazenda Modelo no Município de Água Boa – MT para a Escola Municipal São José do Couto/ São José do Couto/ Distrito de Campinápolis.

Art. 2º - Para o transporte dos alunos de que trata o artigo anterior serão percorridos diariamente 48km(quarenta e oito) quilômetros.

Art. 3º - O Município de Água Boa transferirá mensalmente ao Município de Campinápolis a importância de R$ 4.027,88 (Quatro mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) pelo transporte dos alunos referenciados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Campinápolis disponibilizará Conta Corrente específica para o recebimento dos valores constantes do Artigo anterior.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Campinápolis apresentará ao Município de Água Boa, até o último dia útil do mês subseqüente ao do recebimento, prestação de contas dos recursos recebidos para o fim especificado no Art. 3º dessa Lei.

Art. 6º - Integrará essa Lei o Termo de Parceria constante do Anexo I.

Art. 7º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à custa de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, 12 de Junho de 2.012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal